



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF 2017

INTERESSADO : Confea - Comissão Eleitoral Federal – CEF
ASSUNTO : Calendário das Eleições 2017 para Presidente de Creas e Confea – Exercício 2017.

DELIBERAÇÃO Nº 055/2017-CEF

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada na sede do Confea, em Brasília-DF, no dia 19 de setembro de 2017, de acordo com suas competências regimentais previstas na Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que, de acordo com o art. 2º, do Anexo I, da Resolução nº 1.021/2007 “o calendário eleitoral será definido pelo Plenário do Confea, podendo ser ajustado pela CEF – Comissão Eleitoral Federal, exceto no que se refere à data da eleição”

Considerando que a decisão judicial exarada no dia 12/09/2017, pela Excelentíssima Juíza Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos sob nº: 0006712-45.2008.4.01.3400, determinou o: “(...) cumprimento da sentença no que tange ao prazo de 03 (três) meses antes das eleições para a desincompatibilização”, culminando na elaboração da Portaria AD nº 286 de 12 de setembro de 2017 *ad referendum* do Plenário, alterando a data da eleição para Presidente do Confea e dos Creas para 15 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade dos Plenários dos Creas, determinar a composição e localização das mesas receptoras;

Considerando o elevado número de recursos interpostos, contra as decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Regionais, e que algumas Regionais, encaminharam os recursos incompletos, de forma equivocada e fora do prazo estabelecido, portanto, dificultando a

39 3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Comissão Eleitoral Federal, na análise e Decisão, e ainda ocorreram duas sessões plenárias extraordinárias, durante o período de análise de recursos pela CEF;

Considerando que na mesma sentença judicial ficou definido que todos os atos administrativos realizados anteriormente à sentença foram convalidados, se faz necessário a alteração nos prazos futuros, alterando o calendário anexo a partir do item 13;

DELIBEROU:

1 – Alterar o calendário eleitoral 2017 para o cargo de Presidente do Confea e Presidentes dos Creas, conforme calendário anexo.

2 – Dar conhecimento ao Plenário do Confea da presente alteração.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2017.

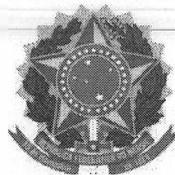

Cons. Fed. Alessandro José Macedo Machado


Cons. Fed. Afonso Ferreira Bernardes

Cons. Fed. Marcos Luciano Camoelas Grancido Marques


Cons. Fed. Carlos Batista das Neves – 1º Suplente

Cons. Fed. Francisco Soares da Silva - 2º Suplente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO CONFEA E DOS CREAS

ITEM	FASE	AGENTE	PRAZO	NORMA	DATA (2017)
1.	1º EDITAL: publicação do edital de convocação eleitoral	CEF	---	Art. 3º	10 de julho
2.	Último dia para requerimento de registro da candidatura	Candidato	Conforme prazo de Protocolo no Crea	Art. 45	28 de agosto
3.	2º EDITAL: requerimentos de registros de candidatura	CER	Após encerrado prazo para requerimento de registro	Art. 47	29 de agosto
4.	Impugnação de registros de candidaturas	Interessado	02 dias	Art. 48	31 de agosto
5.	3º EDITAL: extratos de impugnações	CER	01 dia	Art. 48, § único	1º de setembro
6.	Contestações e impugnações	Interessado	02 dias	Art. 49	03 de setembro
7.	Apreciação de registros de candidatura, impugnações e contestações	CER	02 dias	Art. 50	05 de setembro
8.	4º EDITAL: extratos de julgamento e candidaturas deferidas e indeferidas	CER	01 dia	Art. 51	06 de setembro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

9.	Relação das candidaturas deferidas e indeferidas à CEF	CER	Imediatamente após o julgamento dos registros, impugnações e contestações	Art. 51, § único	07 de setembro
10.	Recurso contra candidaturas deferidas e indeferidas	Interessado	02 dias	Art. 52	09 de setembro
11.	5º EDITAL: recurso contra decisões relacionadas a candidaturas e impugnações	CER	---	Art. 52	10 de setembro
12.	Contrarrrazões aos recursos interpostos	Interessado	02 dias	Art. 52	12 de setembro
13.	Desincompatibilização	Candidato	3 meses do pleito*	Resol. 1.021/07 Lei 8.195/91	15 de setembro
14.	Julgamento dos recursos contra decisões da CEF	CEF	---	Art. 53	26 de setembro
15.	6º EDITAL: extratos de decisões da CEF	CEF	---	Art. 53, § 1º	27 de setembro
16.	Recursos contra as decisões da CEF	Interessado	02 dias	Art. 53, § 1º	29 de setembro
17.	7º EDITAL: Recursos contra decisões da CEF	CEF	---	Art. 53, § 2º	30 de setembro
18.	Apresentação de contrarrrazões	Interessado	02 dias	Art. 53, § 2º	02 de outubro
19.	Julgamento de recursos pelo Plenário do Confea	Plenário	02 dias	Art. 54	06 de outubro

39 [assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

20.	8º EDITAL: resultado do julgamento das candidaturas registradas e indeferidas	CEF	--	Art. 54, § único	07 de outubro
21.	Início da Campanha Eleitoral	Candidato	--	---	08 de outubro
22.	Composição e localização de mesas receptoras e escrutinadoras	Plenário do Crea	--	Art. 25	08 de outubro
23.	9º EDITAL: composição e localização das mesas receptoras e escrutinadoras	CER	01 dia	Art. 25	09 de outubro
24.	Impugnação da composição e localização das mesas receptoras	Interessado	02 dias	Art. 25	11 de outubro
25.	Notificação à CEF da composição e localização de mesas receptoras e escrutinadoras e impugnação das mesas receptoras	CER	03 dias	Art. 25, § único	14 de outubro
26.	Fornecimento de materiais às mesas receptoras	CER	No dia anterior à eleição	Art. 83	14 de dezembro
27.	Preparação do local da eleição	Mesa Receptora	8h00 – horário local (Data do pleito)	Art. 64	15 de dezembro
28.	Indicação de fiscal	Candidato	Até a data do pleito	Art. 60	15 de dezembro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

29.	Substituição de fiscal	Candidato	Até a data do pleito	Art. 60, § 1º	15 de dezembro
30.	ELEIÇÃO	Mesa Receptora	9h00 às 19h00 – horário local	Arts. 63 e 79	15 de dezembro
31.	Apuração, impugnações de urnas e votos e decisões	Mesa Escrutinadora, candidatos e fiscais	Imediatamente a abertura de cada uma das urnas	Arts. 84, 89 e 90	15 de dezembro
32.	Recurso contra decisões da Mesa Escrutinadora	Candidatos ou Fiscais	Imediatamente a após a decisão sobre a impugnação	Arts. 89, § 2º e 90, § 2º	15 de dezembro
33.	Encaminhamento dos recursos à CER para apreciação	Mesa Escrutinadora	01 dia	Arts. 89, § 2º e 90, § 2º	16 de dezembro
34.	10º EDITAL: extratos de recursos interpostos contra a decisão da Mesa sobre impugnação de urna e/ou voto	CER	---	Art. 91	17 de dezembro
35.	Julgamento dos recursos contra decisões da Mesa Escrutinadora	CER	01 dia	Arts. 89, § 2º e 90, § 2º	18 de dezembro
36.	11º EDITAL: extratos de decisões da CER	CER	---	Art. 91	19 de dezembro
37.	Elaboração do mapa geral e ata final de apuração	CER	01 dia	Art. 93, § único	20 de dezembro
38.	Prestação de Informações relativas à campanha eleitoral	Candidatos	10 dias após o pleito	Art. 59	26 de dezembro

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

39.	Apresentação de Relatório Final	CEF	Até 05 dias	Art. 95	20 de dezembro
40.	Homologação do resultado das eleições	Plenário do Confea	02 dias	Art. 103	20 de dezembro
41.	12º EDITAL: homologação do resultado da eleição	CEF	--	Art. 103	20 de dezembro
42.	Posse dos Eleitos	Plenário do Confea	--	Art. 104	20 de dezembro

Regulamento Eleitoral disponível em www.confea.org.br:

- Presidente do Confea e dos Creas – Anexo I, da Resolução nº 1.021/2007
- * Prazo final para desincompatibilização – 03 meses antes do pleito – por força da sentença proferida nos autos da ação nº 2008.34.00.0067557-7, já transitada em julgado. De acordo com o Código Civil, “os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência” (art. 132, § 3º)